



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 165/2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epígrafado "*Dispõe sobre a destinação de recursos às organizações e entidades esportivas, a título de contribuições.*" Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 165/2022

"Dispõe sobre a destinação de recursos às organizações e entidades esportivas, a título de contribuições."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 e sua alteração.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Wenley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE


Fernando Rätzke
RELATOR


João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE



ANEXO
CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer – FUNDEL

NOME ENTIDADE	VALOR
INSTITUTO ESPORTIVO E EDUCACIONAL LUCIMAR MOURA	50.000,00
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PACE3	50.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA USIPA	50.000,00
ASSOCIAÇÃO PARA-DESPORTISTA E DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO VALE DO AÇO – APAVACO	50.000,00